



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N , - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 68/GAB-MAR/DG-MAR/MARACANAU, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Aprovar o Regimento Interno do Espaço Maker do *Campus* Maracanaú

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MARACANAÚ, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõe na portaria nº 843/GABR/REITORIA, de 06 de agosto de 2020, da Reitoria do IFCE;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23259.002973/2022-71,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Espaço Maker do *Campus* Maracanaú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO ESPAÇO MAKER - CAMPUS MARACANAÚ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

CAPÍTULO IV.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Seção I

Coordenador

Seção II

[Equipe Gestora.](#)

[Seção III](#)

[Bolsistas e Pesquisadores Vinculados ao laboratório.](#)

[CAPÍTULO V](#)

[USO DA INFRAESTRUTURA.](#)

[Seção I](#)

[Espaço Físico](#)

[Seção II](#)

[Uso dos equipamentos](#)

[CAPÍTULO VI](#)

[DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS](#)

[CAPÍTULO VII](#)

[DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL](#)

[CAPÍTULO VIII](#)

[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Este Regimento Interno tem por objetivo definir as responsabilidades, deveres, obrigações, restrições, penalidades, normas de segurança e regras para estruturação e funcionamento do Espaço Maker do campus Maracanaú.

Art 2º O Espaço Maker Campus Maracanaú tem como pilar a divulgação da cultura *maker* em um novo cenário produtivo e com importância estratégica no novo cenário mundial para a consolidação de produtos próprios, por meio da formação complementar em áreas compatíveis, em seus aspectos técnicos, com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão oferecidas pelo IFCE campus Maracanaú. Constitui um espaço importante para a comunidade acadêmica, para a realização de eventos, minicursos e palestras, além de ter projetos com foco na solução de problemas para o desenvolvimento local.

Art 3º O Espaço Maker Campus Maracanaú está vinculado às regras internas do campus Maracanaú, bem como normas de segurança e de higiene presentes na instalação predial onde

está localizado.

§1º Está pautado no inciso VIII da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, incluído pela Lei nº 13.243, de 2016 e suas alterações, onde fica estabelecido o incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

§2º Para o cumprimento de seus objetivos, o Espaço Maker Campus Maracanaú deverá criar programas nas temáticas de ensino, extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo.

§3º Além de executar os Programas, o Espaço Maker Campus Maracanaú também deverá abrir espaço para desenvolvimento de projetos com a comunidade interna e externa.

Art 4º O Espaço Maker Campus Maracanaú possui uma estrutura para prestar serviços de inovação para outros campi do IFCE caso seja solicitado.

§1º O Espaço Maker Campus Maracanaú do campus deverá ser gerido por um coordenador, responsável pela administração geral e de uma equipe gestora definida na respectiva portaria do ambiente.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art 5º O Espaço Maker Campus Maracanaú tem por finalidade:

- I. Funcionar como um local de apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, voltado, preferencialmente, para a melhoria das condições socioeconômicas das regiões nas quais estiver inserido;
- II. Apoiar o desenvolvimento do Estado do Ceará, por meio da prototipação de produtos e desenvolvimento de novas tecnologias;
- III. Realizar a articulação com instituições parceiras, visando o acesso às informações científicas, tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionados à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios;
- IV. Fornecer, diretamente ou por meio de seus parceiros, infraestrutura de apoio que facilite o desenvolvimento de pesquisas, ideias ou projetos de novos produtos, processos ou serviços;
- V. Disseminar e estimular a criatividade, a cultura do “Faça você mesmo”, da pesquisa aplicada e da inovação para a comunidade interna e externa ao campus Maracanaú;
- VI. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, servidores do IFCE e comunidade nos projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- VII. Contribuir com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) para o aperfeiçoamento dos currículos dos cursos ofertados, a fim de que as demandas tecnológicas dos setores produtivos sejam incorporadas às práticas educacionais;
- VIII. Apoiar o ensino de conteúdos transversais, abordados nas matrizes curriculares dos cursos do IFCE;
- IX. Contribuir com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrando a equipe dos campi e as ações de desenvolvimento na unidade, a exemplo de trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de iniciação científica, confecção de maquetes, protótipos e

- materiais didáticos;
- X. Apoiar e representar a instituição, fortalecendo o ecossistema de inovação nas regiões onde estão inseridos;
 - XI. Ofertar capacitação nas diversas áreas de abrangência do Espaço Maker Campus Maracanaú para a comunidade interna e externa;
 - XII. Realizar eventos de capacitação, promoção e fortalecimento da cultura *maker* envolvendo comunidade interna e externa a exemplo da *Amostra Maker* ;
 - XIII. Prestar serviços à comunidade;
 - XIV. Colaborar para o cumprimento da missão, visão e valores do IFCE.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art 6º Para fins deste Regimento Interno, define-se:

- I. Comunidade externa: compreende pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IFCE;
- II. Comunidade interna: compreende servidores do IFCE em efetivo exercício e estudantes regularmente matriculados na instituição;
- III. Faça você mesmo: é uma prática que consiste em “botar a mão na massa” para fazer aquilo que talvez pareça possível só nas mãos de um profissional;
- IV. Laboratório Espaço Maker do Campus Maracanaú: É um espaço de inovação, onde o conhecimento é construído de forma colaborativa e com foco na cultura maker. Busca realizar esta tarefa por meio de eventos, minicursos, palestras e outras ações, além de desenvolver projetos com foco nos problemas locais. Tem como premissa base para o desenvolvimento de suas ações a métrica do “faça você mesmo”, que estimula estudantes, servidores e comunidade externa a resolverem problemas, construindo, consertando, modificando e reaproveitando os mais diversos materiais e objetos para a montagem de protótipos com suas próprias mãos, usando como auxílio as ferramentas e equipamentos disponíveis em suas dependências;
- V. Movimento Maker: é uma extensão da cultura Faça-Você-Mesmo ou, em inglês, *Do-It-Yourself*. Esta cultura moderna tem em sua base a ideia de que pessoas comuns podem construir, consertar, modificar e fabricar os mais diversos tipos de objetos e projetos com suas próprias mãos;
- VI. *Amostra Maker*: Ação sistêmica voltada a atender a comunidade por meio da realização de atividades relacionadas às competências do Espaço Maker do Campus Maracanaú, como oficinas, palestras e minicursos. A equipe gestora local do Espaço Maker Campus Maracanaú deverá apresentar, no mínimo, 1 ação anuais junto à comunidade;
- VII. Prestação de serviços à comunidade: realização de atividades voltadas à comunidade interna ou externa. Dependendo da natureza do serviço prestado, poderá ser solicitada contraprestação devidamente estabelecida por meio de acordo de cooperação técnica;
- VIII. Proteção intelectual: a propriedade intelectual é a garantia de proteção que o autor tem sobre sua criação, podendo ser dividida em três tipos: direito autoral, propriedade industrial e proteção sui generis;
- IX. Protótipo: é o primeiro dispositivo que se desenvolve de algo e que serve como modelo para validação de ideias, funcionalidades e conceitos, possibilitando ajustes para correção e melhoria da ideia;
- X. Usuário do Espaço Maker do Campus Maracanaú: pessoa que utilize o espaço, materiais e equipamentos do Espaço Maker do Campus Maracanaú, desde que previamente indicado(a).

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 7º O equipe local do Espaço Maker Campus Maracanaú tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenador;
- II. Equipe Gestora;
- III. Bolsistas e Pesquisadores vinculados

Seção I

Coordenador

Art 8º As atribuições do coordenador são:

- I. Administrar o Espaço Maker do Campus Maracanaú, tomando decisões estratégicas visando a inovação e a aprendizagem criativa;
- II. Propor políticas e diretrizes para o funcionamento do Espaço Maker Campus Maracanaú e linhas de atuação para o alcance das finalidades estabelecidas neste Regimento Interno e em outros instrumentos correlatos, bem como acompanhar suas implementações;
- III. Auxiliar nas captações de convênios, negócios, parcerias, acordos, ajustes e contratos envolvendo o Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- IV. Solicitar a publicação de editais de estruturação e outras ações destinadas a manutenção do Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- V. Orientar e acompanhar os trabalhos nas unidades do Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- VI. Auxiliar e/ou realizar reuniões junto aos órgãos competentes para obtenção de recursos necessários à efetivação dos projetos do Espaço Maker do Campus Maracanaú, bem como para sua estruturação;
- VII. Administrar a contabilidade dos recursos recebidos e utilizados;
- VIII. Elaborar e encaminhar o relatório anual de gestão do Espaço Maker Campus Maracanaú para apreciação e recomendações do órgão a qual esteja vinculado, conforme Art. 3º;
- IX. Representar o Espaço Maker Campus Maracanaú e suas unidades, quando necessário e
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção II

Equipe Gestora

Art. 9º As atribuições da Equipe gestora são:

- I. Articular com o coordenador a captação de convênios, parcerias, acordos, ajustes e contratos envolvendo a Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- II. Executar e responsabilizar-se pelas parcerias realizadas entre o Espaço Maker Campus Maracanaú e empresas externas;
- III. Gerenciar a utilização das instalações físicas do Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- IV. Responsabilizar-se pelas instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou apoios do Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- V. Orientar e acompanhar as tomadas de decisões relativas ao laboratório;
- VI. Promover ações de sensibilização nos temas ligados ao Movimento Maker e da inovação, tanto para a comunidade interna do *campus* onde atua quanto para a comunidade externa e respectiva região;
- VII. Participar das capacitações promovidas pela equipe gestora do Espaço Maker Campus Maracanaú e/ou indicar integrantes da equipe de gestão local;
- VIII. Orientar e /ou supervisionar os estágios realizados no Espaço Maker do Campus Maracanaú;
- IX. Criar documento interno com regras de uso do espaço e seus equipamentos;
- X. Representar o Espaço Maker Campus Maracanaú em seu campus e
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Seção III

Bolsistas e Pesquisadores Vinculados ao laboratório

Art. 10 As atribuições dos bolsistas vinculados e pesquisadores do laboratório são:

- I. Manter a integridade dos equipamentos e a integridade física dos usuários do laboratório;
- II. Apoiar sensibilização nos temas ligados ao Movimento Maker e da inovação, tanto para a comunidade interna do *campus* onde atua quanto para a comunidade externa e respectiva região, bem como participar da Amostra Maker e outros eventos relacionados a Inovação do campus Maracanaú;
- III. Utilizar os equipamentos do laboratório de forma correta e segura, comunicando imediatamente qualquer não conformidade ou anomalia no laboratório Espaço Maker do Campus Maracanaú;

CAPÍTULO V

USO DA INFRAESTRUTURA

Seção I

Espaço Físico

Art. 11 Para o uso das instalações do Espaço Maker Campus Maracanaú devem ser seguidas todas as regras de funcionamento exigidas pela instituição e por este regimento.

§ 1º A disponibilidade dos bens, espaços, recursos e serviços ocorre conforme as possibilidades de cada campus mediante avaliação do coordenador do laboratório, respeitando-se as regras pré-estabelecidas pelos setores competentes e demais mecanismos quando for o caso.

§ 2º O uso das instalações do Espaço Maker Campus Maracanaú é de responsabilidade dos integrantes da equipe do Espaço Maker do Campus Maracanaú, respeitando todas as regras referentes aos horários, postura e comportamento, entre outras exigidas pelo campus Maracanaú.

§ 3º É de responsabilidade do usuário do Espaço Maker Campus Maracanaú manter a segurança, limpeza e ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

Art. 12 O horário de funcionamento da equipe gestora do Espaço Maker Campus Maracanaú é definido de acordo com a demanda de serviços, em consonância com o horário de funcionamento do campus e de acordo com a sua gestão.

§ 1º A equipe do Espaço Maker é responsável pela abertura e fechamento do espaço;

§ 2º Para realização de qualquer atividade no Espaço Maker Campus Maracanaú é necessária a supervisão de um integrante da equipe do Espaço Maker do Campus Maracanaú ou de algum bolsista vinculado ao laboratório;

§ 3º A equipe do Espaço maker poderá restringir a circulação de pessoas e/ou a utilização do espaço para preservar o sigilo de alguma atividade e/ou segurança de parceiros e/ou usuários do ambiente, para atender ao disposto neste regimento;

§ 4º A realização de atividades no Espaço Maker Campus Maracanaú fora do horário de funcionamento do IFCE , ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Direção-Geral do *campus*, da Supervisão Local do Espaço Maker do Campus Maracanaú, respeitando-se o fluxo interno de cada *campus*.

1. Durante a organização de eventos, é necessária a participação de alguém da Equipe do Espaço Maker Campus Maracanaú

Seção II

Uso dos equipamentos

Art. 13 A equipe gestora Espaço Maker Campus Maracanaú Local deverá criar e publicar em local de fácil visualização as regras para utilização dos Equipamentos do Espaço Maker do Campus Maracanaú.

Art. 14 Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado dentro das instalações do Espaço Maker do Campus Maracanaú, ficando o coordenador responsável por este controle, podendo responder civil e penalmente em caso de descumprimento desta regra.

Art. 15 Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis no Espaço Maker do Campus Maracanaú, o usuário deverá apresentar habilidade técnica para sua utilização, bem como autorização do seu responsável legal.

§ 1º A equipe local deverá ofertar regularmente treinamentos para capacitação dos usuários do Espaço Maker Campus Maracanaú e atestar a sua habilidade técnica;

§ 2º A equipe gestora em acordo com a Gestão do campus terá autonomia para definir como será operacionalizado o controle das autorizações dos usuários Espaço Maker do Campus Maracanaú.

§ 3º Os equipamentos devem ser mantidos dentro da estrutura do laboratório sendo sua retirada do espaço expressamente proibida sem autorização do servidor que possua a respectiva carga patrimonial.

Art. 16 Poderão ser solicitadas reservas para uso dos equipamentos. A confirmação da reserva se dará baseada na disponibilidade do equipamento, de um membro da equipe para acompanhar a atividade, entre outros aspectos técnicos que a Supervisão Local julgar pertinentes. Ficam restritos a realização de atividades no espaço maker atividades relacionadas a projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão devidamente cadastrados no campus, bem como TCC's e elaboração de material científico, desde que devidamente comprovados;

Art. 17 O empréstimo dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo Espaço Maker do Campus Maracanaú só poderá ser autorizado pelo coordenador do laboratório.

Parágrafo único. O controle dos empréstimos seguirá os procedimentos estabelecidos pela equipe gestora do Espaço Maker do Campus Maracanaú, Regulamento de Patrimônio do IFCE e respeitando a legislação vigente.

Art. 18 Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo.

§ 1º Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser utilizados obrigatoriamente, de acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento.

§ 2º A lista com os EPs necessários para a utilização de certos equipamentos, deverá estar exposta junto ao equipamento.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 19 As receitas do Espaço Maker Campus Maracanaú podem ser oriundas de:

- I. participação em projetos de instituições de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo à inovação;
- II. participação de editais de fomento do IFCE ;
- III. subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- IV. prestação de serviços e treinamentos realizados ao público externo;
- V. quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade do Espaço Maker Campus Maracanaú e com este Regimento Interno.

Parágrafo único. O patrimônio do Espaço Maker do Campus Maracanaú, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 20 Todo equipamento deve constar no patrimônio do IFCE e estar devidamente identificado com a etiqueta de patrimônio.

§ 1º Os equipamentos recebidos a título de doação deverão acompanhar o termo de doação e ser incorporado ao patrimônio do IFCE ;

§ 2º Os equipamentos cedidos (emprestados) ao espaço deverão estar identificados e acompanhados de documento que comprove o empréstimo;

§ 3º O patrimônio do Espaço Maker Campus Maracanaú ficará sob responsabilidade e gestão do coordenador.

Art. 21 Poderá ser solicitado algum tipo de contraprestação pela execução de serviços técnicos realizados pelo Espaço Maker do Campus Maracanaú, bem como pela utilização de seus equipamentos e materiais.

§ 1º Caberá à equipe gestora definir os valores ou forma de contraprestação para realização dos serviços, utilização de seus materiais e equipamentos;

§ 2º Para as atividades relacionadas ao IFCE , fica a critério do coordenador do Espaço Maker

Campus Maracanaú a isenção da contraprestação, baseado na disponibilidade de materiais;

§ 3º Para as atividades que não estejam relacionadas ao IFCE , deverá ser cobrada uma contraprestação.

Art. 22 As receitas das Unidade Locais Espaço Maker Campus Maracanaú são operacionalizadas pelos campus Maracanaú;

§ 1º Fundações de Apoio podem ser intervenientes financeiros do Espaço Maker Campus Maracanaú e têm por atribuição operacionalizar o Setor Financeiro do Espaço Maker do Campus Maracanaú, atendendo às respectivas demandas financeiras,

§ 2º Com relação aos percentuais referentes a pagamentos de taxas administrativas às Fundações de Apoio e todas as atividades pertinentes ao acordo entre as entidades, estes são regulados pelo Termo de Cooperação e Plano de Trabalho específicos do acordo firmado entre as partes, se atentando às legislações que regem a matéria.

§ 3º Os recursos captados deverão ser executados via Fundação de apoio credenciada ao IFCE, Termo de Execução Descentralizada (TED) ou Editais de Fomento, devendo ser empregados, exclusivamente, em atividades vinculadas ao Espaço Maker do Campus Maracanaú. As doações recebidas respeitarão a legislação vigente, cabendo a devida vinculação ao patrimônio do Espaço Maker Campus Maracanaú no *campus*.

§ 4º O Espaço Maker do Campus Maracanaú poderá estabelecer parcerias externas para execução financeira dos seus projetos.

CAPÍTULO VII

DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 23 Quando houver participação do Espaço Maker Campus Maracanaú na pesquisa, desenvolvimento e/ou no aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços suscetíveis de propriedade industrial de qualquer integrante do Espaço Maker do Campus Maracanaú, deve ser observado o disposto na Política de Inovação do IFCE , e em outras legislações aplicáveis à matéria, quanto ao domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade, entre outros.

Parágrafo único. As questões de propriedade industrial são tratadas, caso a caso, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFCE (NIT), considerando-se o grau de envolvimento do Espaço Maker Campus Maracanaú e/ou IFCE no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, técnicas, produtos, processos ou serviços utilizados pelos usuários do Espaço Maker do Campus Maracanaú, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela equipe gestora do Espaço Maker do Campus Maracanaú, ou ainda, em casos urgentes, pela direção geral do IFCE campus Maracanaú .

Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 23259.002973/2022-71

SEI nº 3815305